

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 16 de Fevereiro de 2007



Série

Número 33

4.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL
Despachos

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Despacho**

Considerando que o Dr. António José D' Almeida e Costa Maia exerceu funções no (extinto) Centro Regional de Saúde, com a categoria de Assistente da Carreira Médica de Clínica Geral, tendo passado à situação de aposentado, a 10 de Fevereiro de 1998;

Considerando que na sequência da aposentação, o referido Médico e o Centro Regional de Saúde outorgaram um contrato de trabalho a termo certo por um período de 6 meses, automaticamente renovável por iguais períodos, nos termos do disposto no Estatuto da Aposentação e demais legislação aplicável;

Considerando que o regime e orgânica do Serviço Regional de Saúde E.P.E, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 9/2003 de 27 de Maio, procedeu à extinção do Centro Regional de Saúde e Centro Hospitalar do Funchal sucedendo o SRS, EPE, em todos os seus direitos e obrigações, termos em que o Dr. António Maia passou a estar vinculado a este Serviço, cujo regime de admissão de recursos humanos, é o do contrato individual de trabalho;

Considerando que, com a entrada em vigor do Decreto-lei nº 179/2005 de 2 de Novembro, foram introduzidas alterações aos artigos 78º e 79º do Estatuto da Aposentação (aprovado pelo Decreto-lei nº 498/72 de 9 de Dezembro), que determinaram um novo condicionalismo ao abrigo do qual pode ser autorizado aos aposentados, o exercício de funções públicas ou prestação de trabalho remunerado em serviços do Estado, pessoas colectivas públicas ou empresas públicas;

Tendo em conta que, ao abrigo deste novo condicionalismo, foi celebrado a 29 de Maio de 2006 (com efeitos reportados a 16 de Fevereiro de 2006) entre o Dr. António José D' Almeida e Costa Maia e o Serviço Regional de Saúde, EPE, um contrato de trabalho a termo certo pelo período de um ano;

Considerando que na presente data mantêm-se válidos os pressupostos que estiveram na base da celebração do supra mencionado contrato de trabalho a termo certo, nomeadamente a elevada carência de médicos especialistas na área de Medicina Geral e Familiar na Região Autónoma da Madeira, Região afectada por diversos constrangimentos decorrentes da insularidade, nomeadamente ao nível da fixação de profissionais da carreira médica;

Considerando que o Dr. António Maia se mantém disponível para continuar a colaborar com o Serviço Regional de Saúde, EPE no âmbito da sua área profissional;

Considerando que é de manifesto e excepcional interesse público recorrer a este Médico para a prestação de cuidados de saúde na área da Medicina Geral e Familiar à população;

O Presidente do Governo Regional da Madeira, ao abrigo dos artigos 78º e 79º do Estatuto da Aposentação, na redacção introduzida pelo Decreto-lei nº 179/2005 de 2 de Novembro, conjugados com o artigo 392º do regime jurídico anexo à Lei nº 99/2003 de 27 de Agosto, determina:

1 - Autorizar a contratação do Dr. António José D' Almeida e Costa Maia, para o exercício de funções correspondentes às de Assistente da Carreira Médica de Clínica Geral, em regime de contrato de trabalho a termo certo, por um período de um ano, se não for atempadamente denunciado por qualquer das partes, nos seguintes termos:

1.1 - Horário de trabalho: 42 horas semanais;

1.2 - Local de trabalho: Serviço Regional de Saúde – Centros de Saúde do Concelho de Santa Cruz;

1.3 - Retribuição: Equivalente à remuneração de um Assistente da Carreira Médica de Clínica Geral, no escalão 2, da escala salarial das carreiras médicas do sistema público administrativo.

1.3.1 - Subsídio de refeição legalmente estabelecido para os funcionários e agentes, por cada dia de trabalho efectivamente prestado.

1.3.2 - Subsídio de férias e de Natal, a atribuir na proporção dos meses de trabalho prestado.

1.3.3 - Subsídio de fixação, de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional nº 3/92/M de 7 de Março e na Portaria nº 325/92 de 23/10.

1.3.4 - Subsídio adicional mensal em função do concelho, previsto no nº 1 do artigo 39º do Decreto-lei nº 310/82 de 03/08, actualizado pela Portaria nº 410/2005 de 11 de Abril.

1.3.5 - Incentivo à fixação na Região Autónoma da Madeira, de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional nº 14/99/M de 24/03 e subsequentes actualizações.

1.3.6 - Subsídio de Insularidade previsto no Decreto Legislativo Regional nº 4/90/M de 18 de Janeiro alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº 3/2002/M de 1 de Março.

1.4 - Para efeitos do estipulado no artigo 79º do Estatuto da Aposentação, aos montantes acima descritos, acresce uma terça parte da pensão de aposentação fixada ao Dr. António Maia.

1.5 - Beneficiará ainda das actualizações que, nos termos da lei, venham a ser fixadas.

1.6 - O presente Despacho produz efeitos a partir de dezasseis de Fevereiro de 2007.

Funchal 16 de Fevereiro de 2007.

O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Despacho

Considerando que o Dr. João Abel Fernandes exerceu funções no (extinto) Centro Hospitalar do Funchal, com a categoria de Chefe de Serviço da Carreira Médica Hospitalar, tendo passado à situação de aposentado, a 24 de Abril de 2003.

Considerando que a um de Outubro de 2003, o referido Médico e o Serviço Regional de Saúde outorgaram um contrato de trabalho a termo certo por um período de 6 meses, automaticamente renovável por iguais períodos, nos termos do disposto no Estatuto da Aposentação e demais legislação aplicável;

Considerando que o regime e orgânica do Serviço Regional de Saúde E.P.E, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 9/2003 de 27 de Maio, procedeu à extinção do Centro Regional de Saúde e Centro Hospitalar do Funchal sucedendo o SRS, EPE, em todos os seus direitos e obrigações, termos em que o Dr. João Abel Fernandes passou a estar vinculado a este Serviço, cujo regime de admissão de recursos humanos é, em regra, o do contrato individual de trabalho;

Considerando que, com a entrada em vigor do Decreto-lei nº 179/2005 de 2 de Novembro, foram introduzidas alterações aos artigos 78º e 79º do Estatuto da Aposentação (aprovado pelo Decreto-lei nº 498/72 de 9 de Dezembro),

que determinaram um novo condicionalismo ao abrigo do qual pode ser autorizado aos aposentados, o exercício de funções públicas ou prestação de trabalho remunerado em serviços do Estado, pessoas colectivas públicas ou empresas públicas;

Tendo em conta que, ao abrigo deste novo condicionalismo, foi celebrado a 28 de Julho de 2006 (com efeitos reportados a 16 de Fevereiro de 2006) entre o Dr. João Abel Fernandes e o Serviço Regional de Saúde, EPE, um contrato de trabalho a termo certo pelo período de um ano;

Considerando que na presente data mantêm-se válidos os pressupostos que estiveram na base da celebração do supra mencionado contrato de trabalho a termo certo, nomeadamente a carência de médicos especialistas na área de Dermatologia, na Região Autónoma da Madeira, Região afectada por diversos constrangimentos decorrentes da insularidade, nomeadamente ao nível da fixação de profissionais da carreira médica;

Considerando que o Dr. João Abel Fernandes se mantém disponível para continuar a colaborar com o Serviço Regional de Saúde, EPE no âmbito da sua área profissional;

Considerando que é de manifesto e excepcional interesse público recorrer a este Médico para a prestação de cuidados de saúde na área de Dermatologia à população;

O Presidente do Governo Regional da Madeira, ao abrigo dos artigos 78º e 79º do Estatuto da Aposentação, na redacção introduzida pelo Decreto-lei nº 179/2005 de 2 de Novembro, conjugados com o artigo 392º do regime jurídico anexo à Lei nº 99/2003 de 27 de Agosto, determina:

1 - Autorizar a contratação do Dr. João Abel Fernandes, para o exercício de funções correspondentes às de Chefe de Serviço da Carreira Médica Hospitalar na especialidade de Dermatologia., em regime de contrato de trabalho a termo certo, por um período de um ano, se não for atempadamente denunciado por qualquer das partes, nos seguintes termos:

1.1 - Horário de trabalho: 35 horas semanais;

1.2 - Local de trabalho: Serviço Regional de Saúde – Hospital Central do Funchal;

1.3 - Retribuição: Equivalente à terça parte da remuneração de um Chefe de Serviço da Carreira Médica Hospitalar, no escalão 4, da escala salarial das carreiras médicas do sistema público administrativo.

1.3.1 - Subsídio de refeição legalmente estabelecido para os funcionários e agentes, por cada dia de trabalho efectivamente prestado.

1.3.2 - Subsídio de férias e de Natal, a atribuir na proporção dos meses de trabalho prestado.

1.3.3 - Incentivo à fixação na Região Autónoma da Madeira, de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional nº 14/99/M de 24/03 e subsequentes actualizações.

1.3.4 – Subsídio de Insularidade previsto no Decreto Legislativo Regional nº 4/90/M de 18 de Janeiro alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº3/2002/M de 1 de Março.

1.4 – Para efeitos do estipulado no artigo 79º do Estatuto da Aposentação, o Dr. João Abel Fernandes mantém o direito à percepção integral da pensão de aposentação que lhe foi fixada, à qual acresce os montantes acima discriminados.

1.5 – Beneficiará ainda das actualizações que, nos termos da lei, venham a ser fixadas.

1.6 – O presente Despacho produz efeitos a partir de dezasseis de Fevereiro de 2007.

Funchal 16 de Fevereiro de 2007.

O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,21(IVA incluído)